



2015

Balanço Social



Editorial do Ministério
da Educação e Ciência



BALANÇO SOCIAL

2015

Editorial do Ministério da Educação e Ciência

Departamento de Recursos Humanos

Recursos.humanos@eme.pt

Índice

NOTA PRÉVIA	5
SUMÁRIO EXECUTIVO.....	7
ORGANOGRAMA	9
RECURSOS HUMANOS.....	11
CARACTERIZAÇÃO DO EFETIVO.....	13
PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	17
ENCARGOS COM O PESSOAL	21
ACIDENTES DE TRABALHO.....	25
FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	27
RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES.....	29
INDICADORES	31
QUADROS DO BALANÇO SOCIAL – DECRETO-LEI N.º 190/96, DE 9 DE OUTUBRO	33

O Balanço Social é um meio de informação e um instrumento de planeamento e gestão nas áreas sociais e de recursos humanos. É uma publicação de reporte obrigatório para todos os serviços e organismos com 50 ou mais de 50 trabalhadores (Decreto-Lei n.º 190/96).

O Balanço Social disponibiliza um conjunto de informações essenciais, pondo em evidência pontos fortes e pontos fracos na gestão dos recursos humanos, o grau de eficiência dos investimentos sociais e os programas de ação que visam a realização pessoal dos trabalhadores, a sua identificação com a organização e a melhoria da sua própria vida.

O Balanço Social constitui, em simultâneo com o Plano de Atividades e com o Relatório de Atividades, um instrumento de gestão da Editorial do Ministério da Educação e Ciência. Tal como o Plano perspetiva e calendariza o que se pretende fazer num determinado ano e o Relatório descreve e avalia o que foi feito em igual período de tempo, o Balanço Social caracteriza socioprofissionalmente a instituição.

Março de 2016

Sumário Executivo

No ano de 2015, a Editorial do Ministério da Educação e Ciência teve ao seu serviço, 82 funcionários, entre pessoal do quadro, contratado em regime de funções públicas, da Secretaria Geral mas afecto à EMEC, pessoal requisitado e em comissão de serviço.

O trabalhador da EMEC é maioritariamente do sexo masculino (56 %), com um nível etário médio de 52 anos e uma antiguidade média de 24 anos. Relativamente a habilitações literárias, a predominância vai para o grupo de trabalhadores com o 3.º Ciclo e o Secundário (60 %), seguindo-se os habilitados com o 1.º e 2.º Ciclos (29 %), e os Licenciados (11 %).

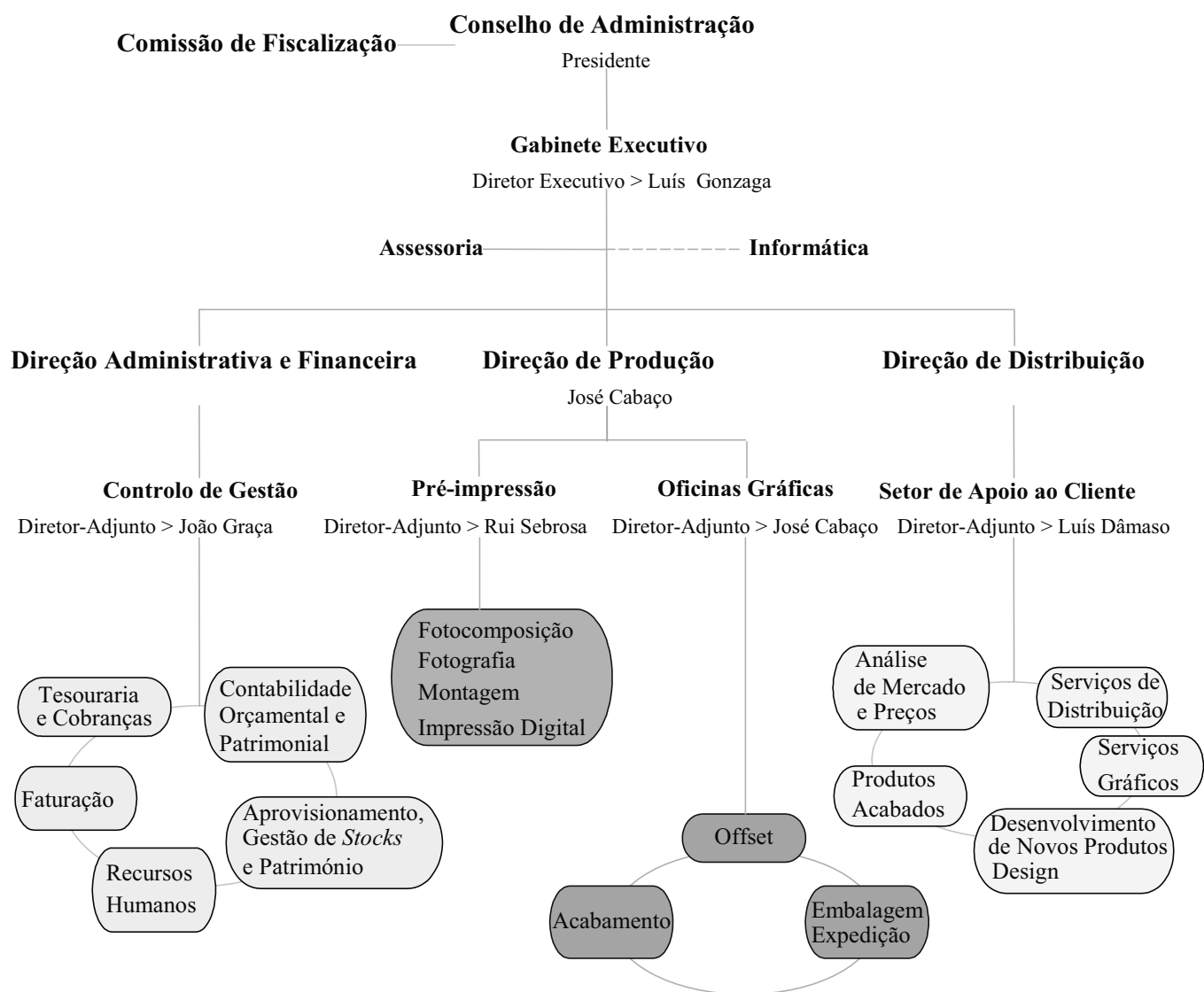
A EMEC tem aplicado o SIADAP (Sistema de Avaliação do Desempenho para a Administração Pública) desde há dez anos, nos termos da legislação em vigor, e em 2008 com a introdução das novas regras estabelecidas pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. Pretende-se promover uma ligação forte e sistemática entre a gestão dos recursos humanos e a gestão por objetivos definida nos Planos de Atividade anuais.

Para uma mais correta ligação entre a gestão de atividades e a gestão das pessoas, iniciou-se em 2006 o processo de identificação dos conhecimentos, habilidades e atitudes determinantes para a eficácia de cada família ou grupo de profissional.

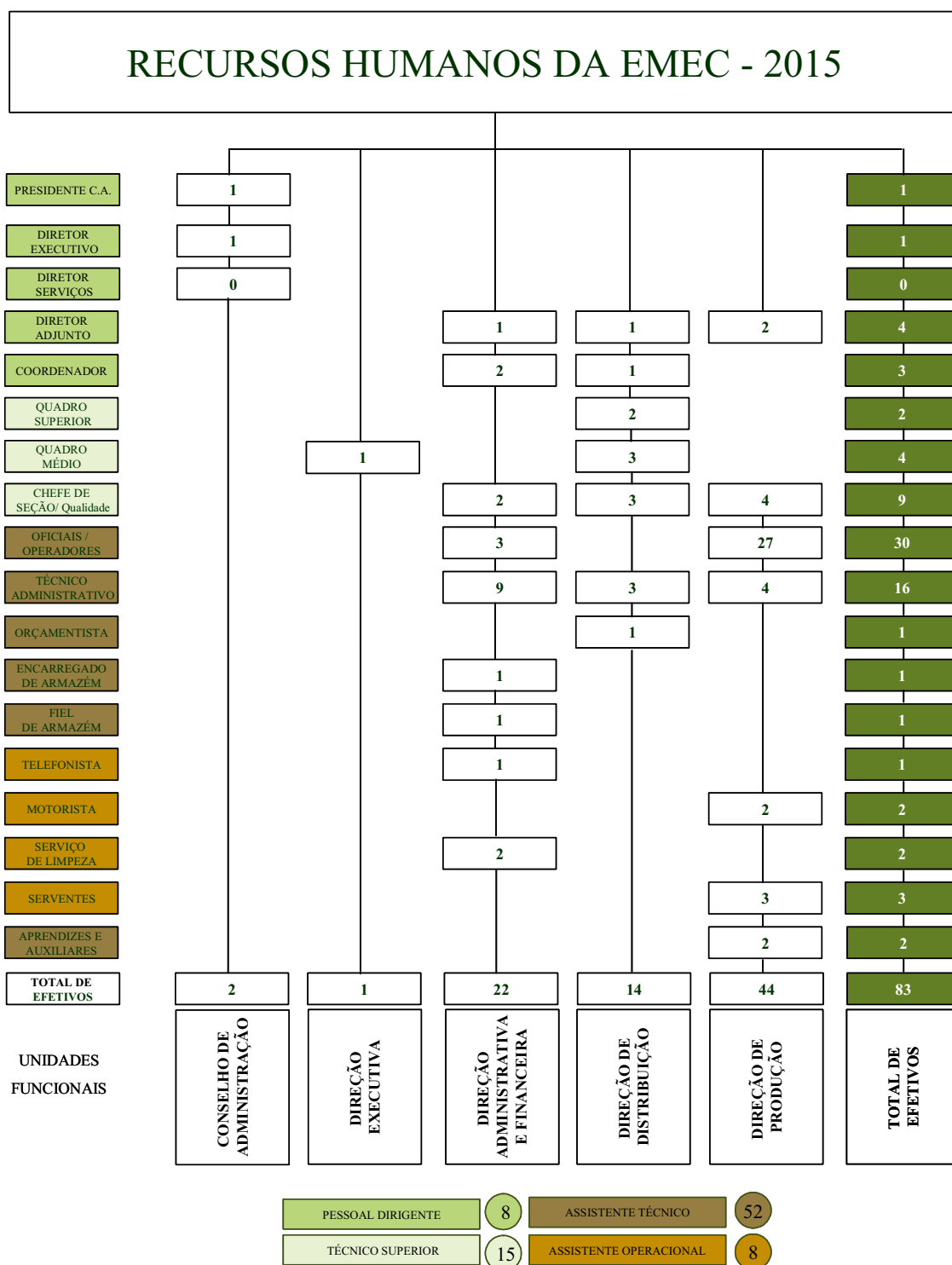
O desenvolvimento das competências profissionais também resulta de ações de formação proporcionadas aos trabalhadores, para o efeito. Em 2015 foram realizadas 38 horas de formação no conjunto das ações previstas.

O número de participantes em ações de formação, em 2015, representou cerca de 2 % do efetivo da EMEC, não se tendo registado investimento em formação, pois as ações realizadas foram a título grátis.

Organograma



Recursos Humanos

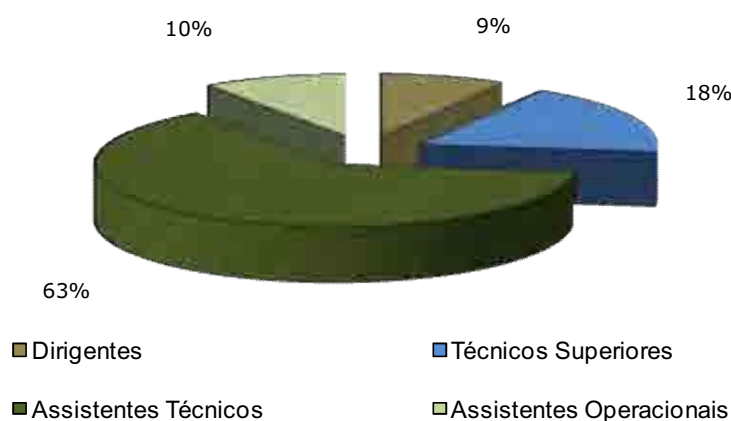


Caracterização do Efetivo

Relativamente à distribuição dos efetivos por grupos profissionais, e tal como se tem vindo a constatar em anteriores análises, o grupo *Assistente Técnico* continua a ser o mais representativo: cerca de 63 % do total global.

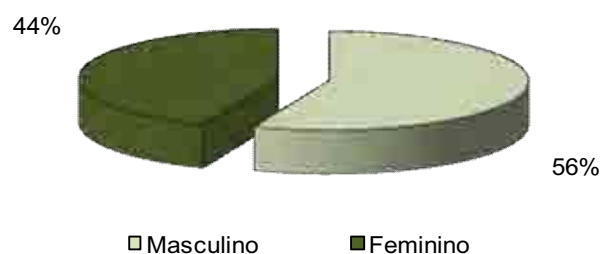
A análise dos índices de tecnicidade (sentido restrito) permite deduzir que 18 % dos efetivos executa funções de *Técnico Superior*, e os restantes funções de suporte administrativo, coordenação e gestão, produção e distribuição.

Figura 1 - Efetivos



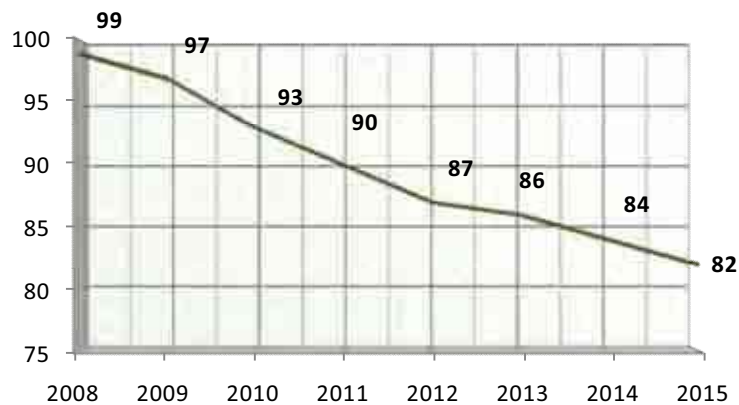
No que toca à distribuição dos efetivos por sexo, verifica-se que há uma predominância do sexo masculino na maioria dos grupos profissionais, à exceção do grupo *Assistente Técnico*.

Figura 2 - Distribuição por Sexo



Esta realidade traduz-se numa taxa de masculinização de 56 % e de 44 % de feminização.

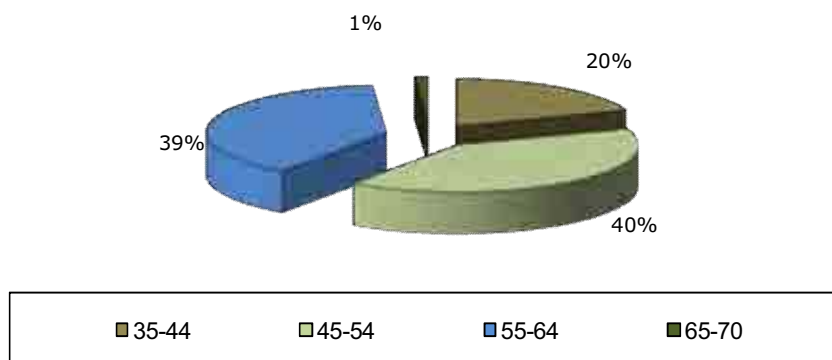
Figura 3 - Recursos Humanos nos últimos anos



Em 2015, a Editorial do Ministério da Educação e Ciência tinha ao seu serviço 82 pessoas, entre pessoal contratado em regime de funções públicas (75 pessoas), pessoal da Secretaria-Geral afecto à EMEC (4 pessoas), e em comissão de serviço (3 pessoas).

No prosseguimento da orientação de racionalização dos Recursos Humanos, não foram admitidos novos trabalhadores, tendo sido encontradas soluções internas para colmatar as saídas que se verificaram.

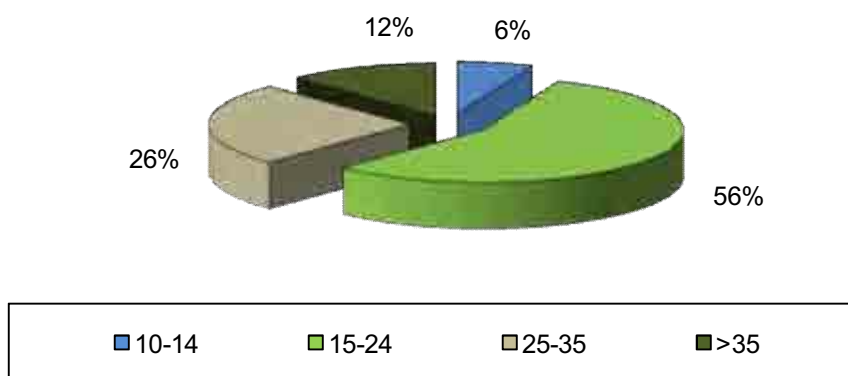
Figura 4 - Distribuição por Grupo Etário



A média etária do efetivo total da EMEC situa-se nos 52 anos.

O nível etário predominante é o que está compreendido entre os 45 e os 64 anos (79%), sendo maioritariamente feminino (41%).

Figura 5 - Distribuição por Antiguidade

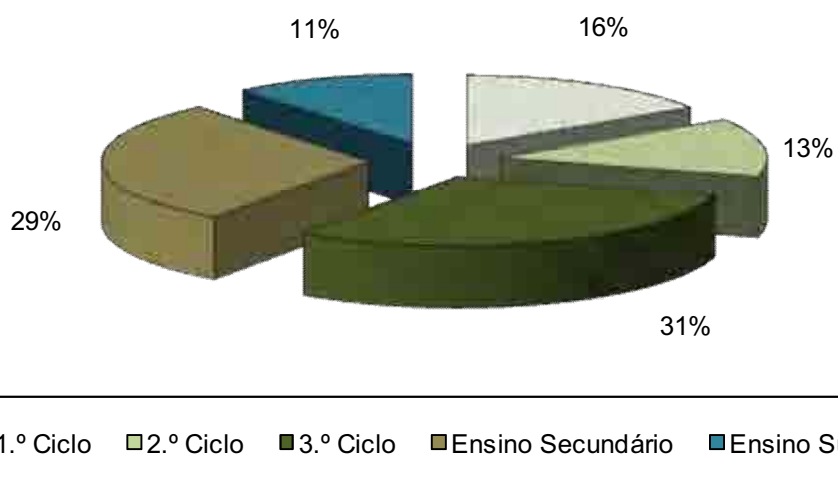


A média da antiguidade em 2015 é de 24 anos.

Quadro 1 – Efetivos por nível de escolaridade, segundo o sexo

Nível de Escolaridade	Homens	Mulheres	Total
Menos de 4 anos de escolaridade	0	0	0
4 anos de escolaridade	7	6	13
6 anos de escolaridade	4	7	11
9 anos de escolaridade	11	14	25
12 anos de escolaridade	19	5	24
Bacharelato	0	0	0
Licenciatura	4	4	8
Mestrado	1	0	1
Doutoramento	0	0	0
TOTAL	46	36	82

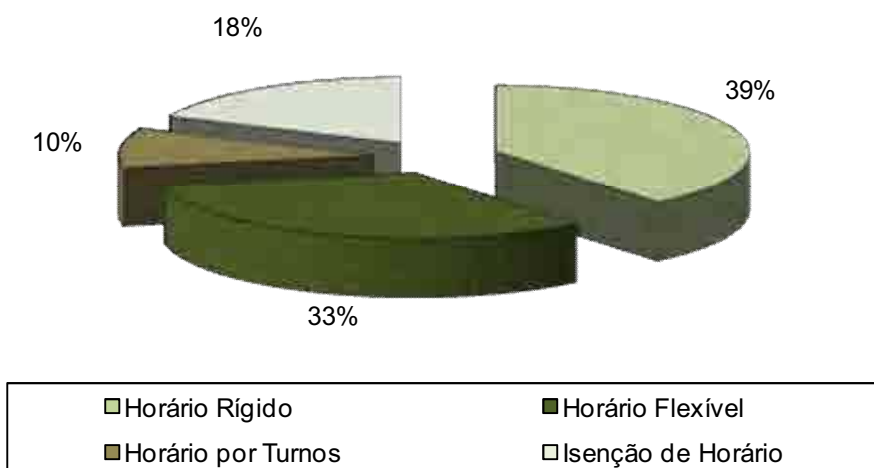
Figura 6– Distribuição por Habilitações Literárias



As habilitações literárias dos funcionários da EMEC podem ser repartidas em três grandes grupos:

- 29 % - 1.º e 2.º Ciclos
- 31 % - 3.º Ciclo
- 40 % - Ensino Secundário e Superior.

Figura 7 – Efetivo / Horário

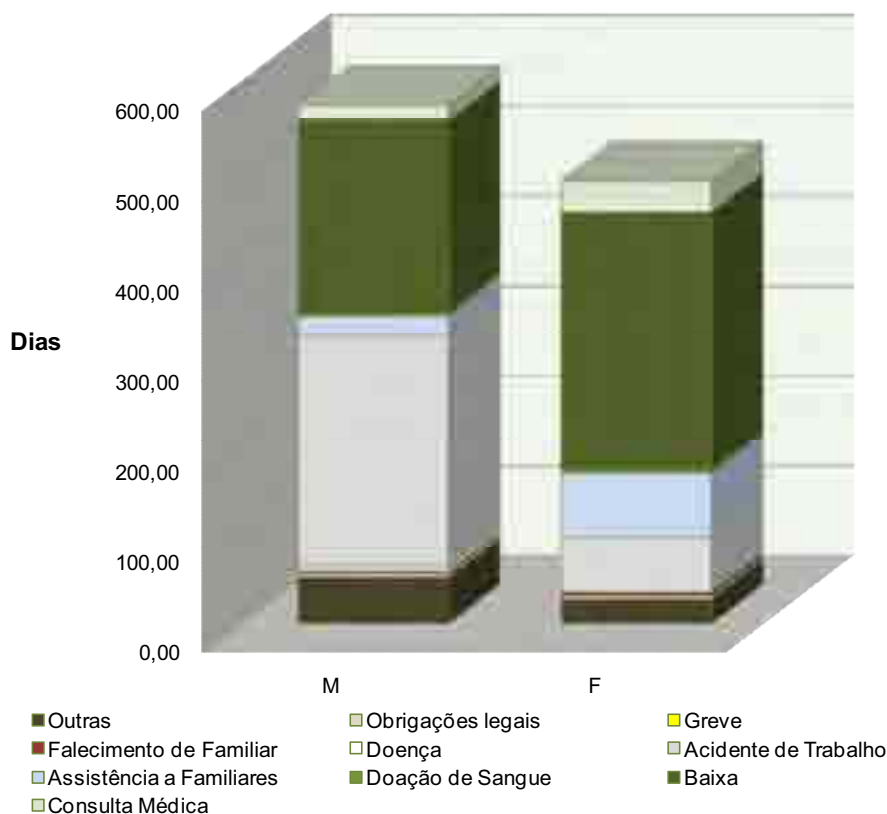


O efetivo da EMEC está sujeito aos seguintes tipos de horário:

- horário rígido
- horário flexível
- horário por turnos
- isenção de horário

Em 2015, o pessoal com horário rígido representou, 39 % do efetivo global. O horário rígido é praticado pelo pessoal *Assistente Técnico* e *Assistente Operacional*, afecto à área fabril.

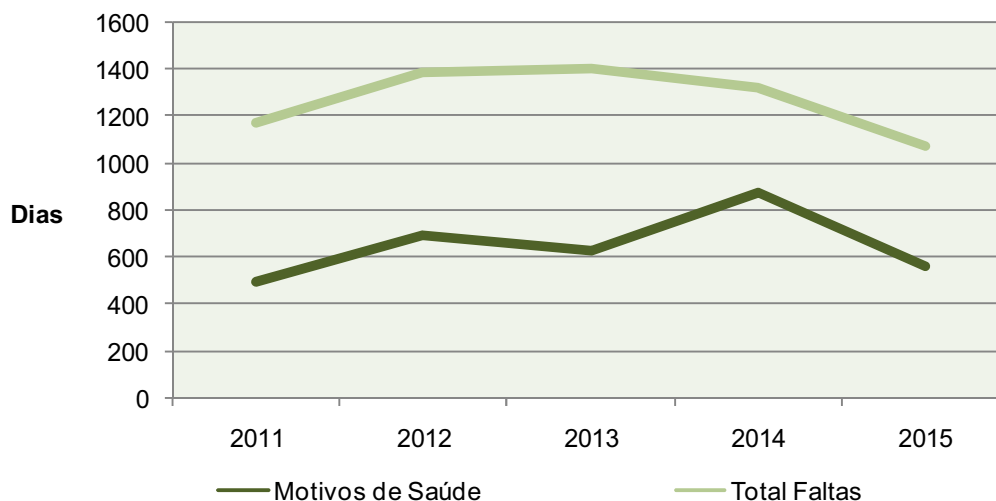
Figura 8 – Absentismo / Sexo



Relativamente ao absentismo, em 2015 verificou-se um total de 1068 dias de ausência, 558 dos quais foram por motivos de saúde.

No ano em análise, o absentismo total repartiu-se maioritariamente pelo sexo masculino (54 %). No conjunto das faltas registadas em 2015, a perda de vencimento foi de 47 %. Quanto à sua distribuição, verificamos que a falta por doença representou 52,25 %, seguindo-se os acidentes de trabalho, com 29,68 %, a assistência à família, com 8,71 %, outras não especificadas, com 7,30 %, o falecimento de familiares, com 0,75 %, a obrigação legal, com 0,66 %, doação de sangue, com 0,65 % e a greve, com 0 %.

Figura 9 – Ausências por motivos de Saúde / Total de Faltas



Em 2015, o absentismo relacionado com a saúde registou um decréscimo. Este facto é justificado pela diminuição das faltas por motivo de «baixa», bem como pela diminuição do efetivo global.

Quadro 2 - Potencial vs Absentismo / Situação de 01/01/2015 a 31/12/2015

Potencial vs Absentismo

Situação de 01/01/2015 a 31/12/2015

Valores em horas

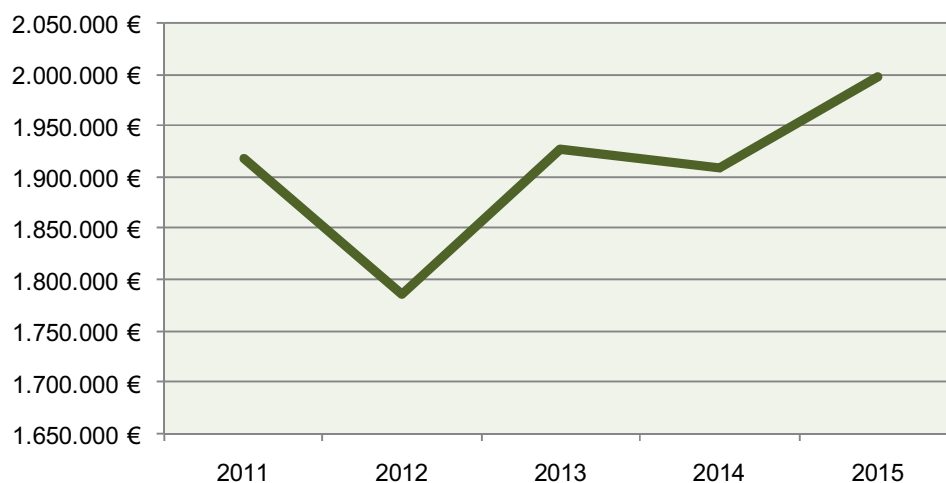
Mês	Valores no Mês					Valores Acumulados				
	Potencial	Realizado	Outras Sit.	Absentismo	Tx. Abs.	Potencial	Realizado	Outras Sit.	Absentismo	Tx. Abs.
Jan-15	12.770,28	12.653,33	607,45	812,83	6,37%	12.770,28	12.653,33	607,45	812,83	6,37%
Fev-15	11.798,53	11.690,60	1.020,92	671,87	5,69%	24.568,81	24.343,93	1.628,37	1.484,70	6,04%
Mar-15	13.311,03	13.145,20	792,47	842,83	6,33%	37.879,84	37.489,13	2.420,84	2.327,53	6,14%
Abr-15	12.422,63	12.364,47	957,93	707,80	5,70%	50.302,47	49.853,60	3.378,77	3.035,33	6,03%
Mai-15	12.359,30	12.450,98	337,50	602,98	4,88%	62.661,77	62.304,58	3.716,27	3.638,31	5,81%
Jun-15	11.736,20	11.732,47	1.051,40	573,83	4,89%	74.397,97	74.037,05	4.767,67	4.212,14	5,66%
Jul-15	10.564,33	10.550,07	4.127,15	597,52	5,66%	84.962,30	84.587,12	8.894,82	4.809,66	5,66%
Ago-15	7.592,50	7.578,43	5.862,12	476,68	6,28%	92.554,80	92.165,55	14.756,94	5.286,34	5,71%
Set-15	12.289,18	12.003,32	1.891,22	660,87	5,38%	104.843,98	104.168,87	16.648,16	5.947,21	5,67%
Out-15	13.330,00	13.245,37	452,22	705,45	5,29%	118.173,98	117.414,24	17.100,38	6.652,66	5,63%
Nov-15	12.475,00	12.375,12	471,30	858,97	6,89%	130.648,98	129.789,36	17.571,68	7.511,63	5,75%
Dez-15	11.195,10	11.000,25	2.930,95	1.017,58	9,09%	141.844,08	140.789,61	20.502,63	8.529,21	6,01%

A taxa de absentismo (média anual) foi de 6,01 %, (contra 7,57 % registada em 2014). Os meses em que foram registadas médias mensais de absentismo mais elevadas foram dezembro (9,09 %, correspondente a 1018 horas), seguindo-se o mês de novembro (6,89 %, correspondente a 859 horas).

O fator «saúde» foi o que mais contribuiu para o absentismo, com um valor de 52,25 % (contra 66,04 % registado em 2014).

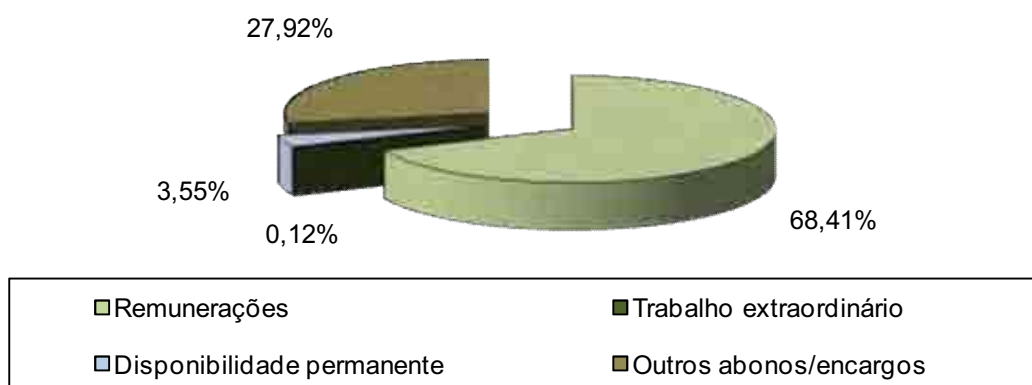
Encargos com o Pessoal

Figura 10 – Custos com Pessoal



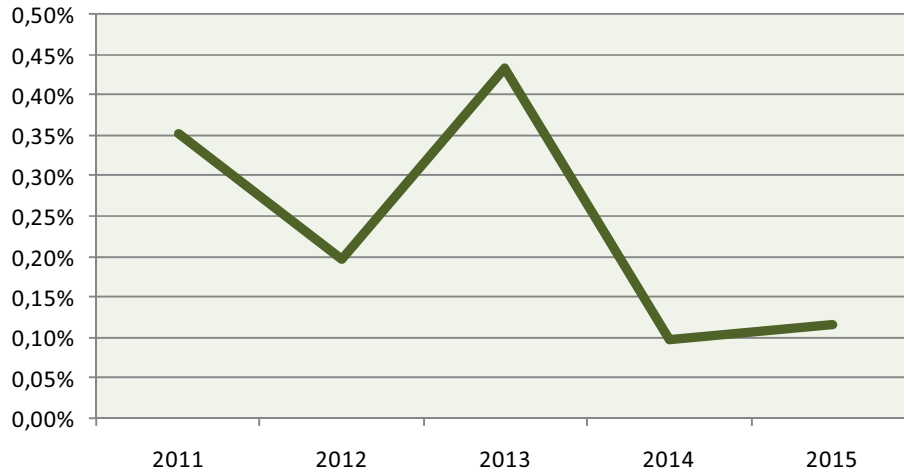
Os custos com o pessoal registam um ligeiro acréscimo de 1,04%, relativo ao ano de 2014, refletindo a reposição dos cortes nos salários e o acerto de contas, relativo a cessação de contrato de dois trabalhadores por motivo de reforma.

Figura 11 – Encargos com Pessoal



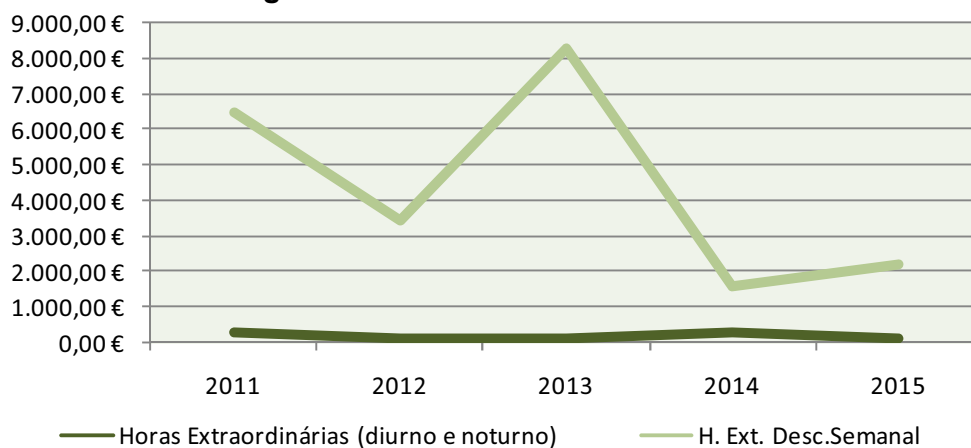
Da análise do gráfico (Figura11), verifica-se que 68,41 % dos encargos, com o pessoal são atribuídos aos abonos *remunerações*. Os *outros abonos* com 27,92 %, os abonos, *disponibilidade permanente* com 3,55 % e o *trabalho extraordinário* com 0,12 %.

Figura 12 – Peso do Trabalho Extraordinário nos Custos Globais com Pessoal



Nos últimos anos, o trabalho extraordinário tem apresentado uma tendência decrescente, reduzindo a sua expressão em relação aos custos globais com o pessoal. Este facto explica-se sobretudo pela diminuição do recurso a trabalho extraordinário para a execução dos exames nacionais e diminuição do serviço gráfico, bem como o acordo com os funcionários para conversão do trabalho extraordinário em tempo compensatório.

Figura 13 – Custos com Horas Extraordinárias



O recurso a horas extraordinárias deve-se, em grande parte, ao processo de exames.

Nos últimos anos, o somatório das horas de trabalho extraordinário (diurno, noturno) e de trabalho em dias de descanso semanal tem apresentado uma tendência decrescente.

No ano de 2015, registou-se o custo de 2.318,00 € referente a trabalho suplementar, mantendo se a mesma tendência verificada nos últimos anos em análise.

Acidentes de Trabalho

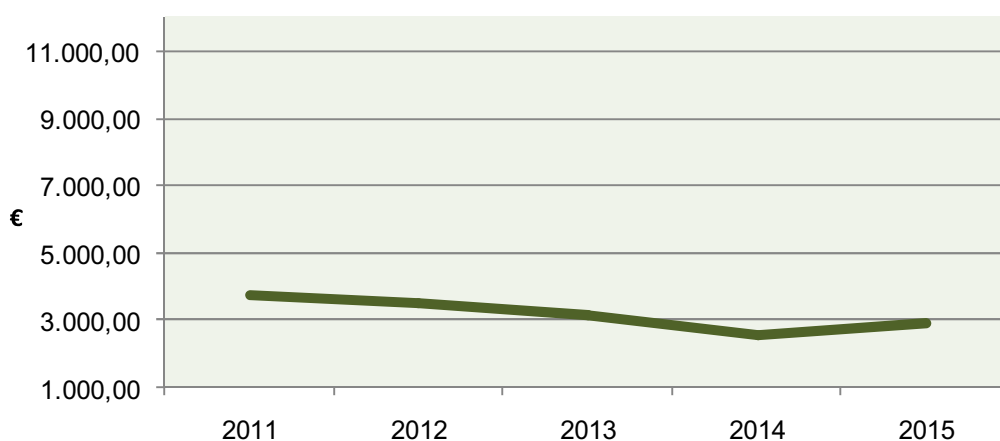
Em 2015, registou-se um acidente em serviço no local de trabalho, dos quais resultaram 317 dias de ausência.

Não houve registo de:

- casos de incapacidade por doença profissional;
- reclassificação ou recolocações em resultado de acidente de serviço.

Os encargos com acidentes de trabalho e prevenção de doenças profissionais ficaram no valor de 46.256,66 €, representando 2,31 % dos encargos globais com pessoal.

Figura 14 – Custos com a Medicina do Trabalho

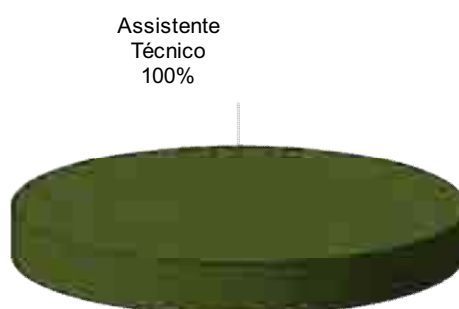


Os custos com a medicina do trabalho têm se mantendo sem alteração significativa. Em 2015 estes encargos ficaram no valor de 2.915,04 €, representando um ligeiro acréscimo de 1,14 % relativo ao ano de 2014 e 0,001% dos encargos globais com pessoal.

Formação Profissional

No que diz respeito ao desenvolvimento das habilitações profissionais dos funcionários, foram realizadas 38 horas de formação (ações externas).

Figura 15 – Formação por Tipo de Efetivo



O pessoal *Assistente Técnico* representou 100 % da formação realizada.

Formação Realizada: Horas, Custo e Frequência

Figura 16 – Horas de Formação

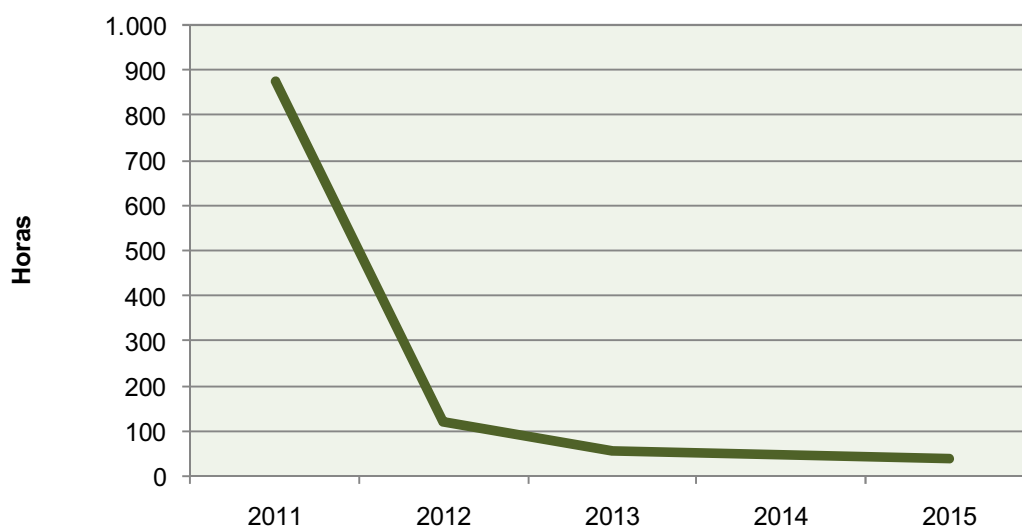
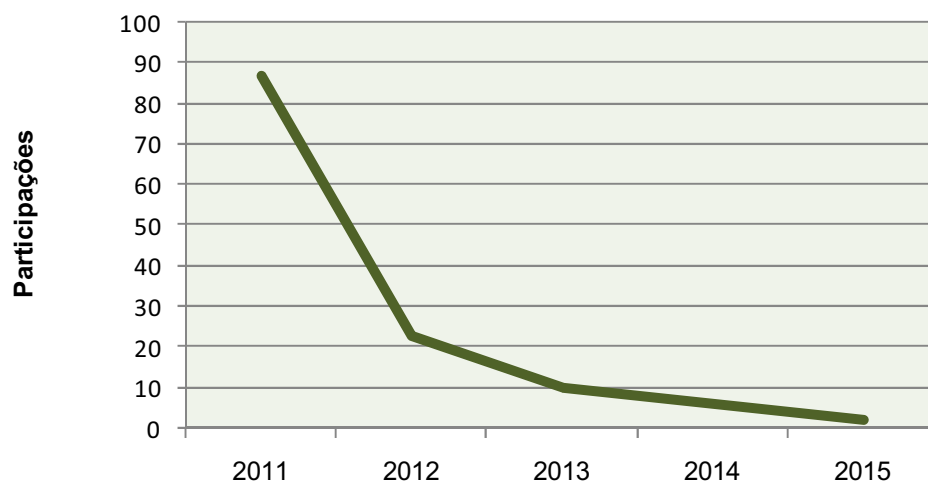
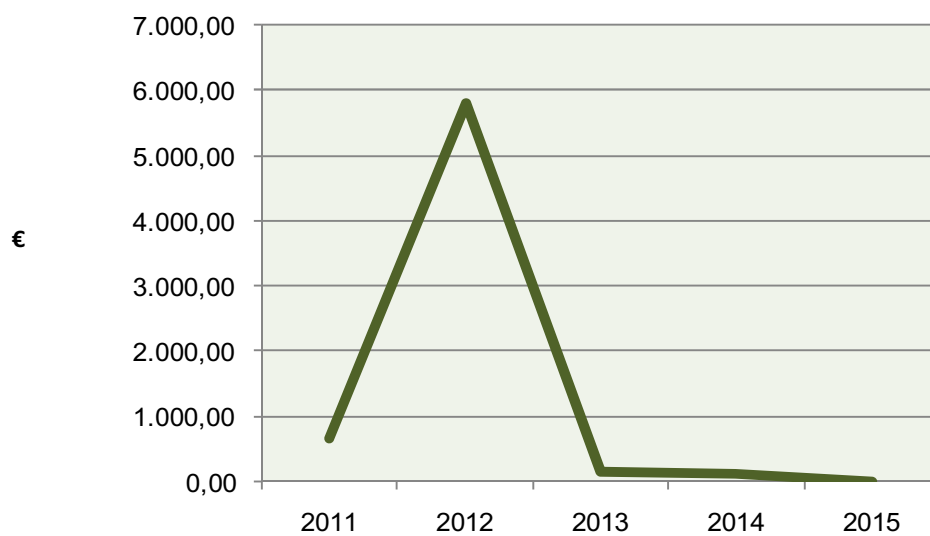


Figura 17 – Frequência de Acções de Formação



O número de participantes em ações de formação, em 2015, representou cerca de 2 % do efetivo da EMEC, não se tendo registado investimento em formação, pois as ações realizadas foram a título grátis.

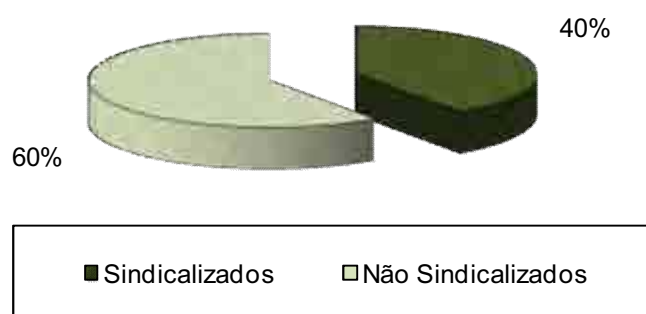
Figura 18 – Investimento na Formação



Relações Profissionais e Disciplinares

O pessoal sindicalizado representa 40 % do efetivo global da Editorial do Ministério da Educação e Ciência.

Figura 19 – Representação do Pessoal Sindicalizado



Relativamente a questões disciplinares, no decorrer de 2015 não foi instaurado nenhum processo.

Quadro 3 - Indicadores

Idade Média	<u>Somatório das Idades</u> Total de Efetivos	$\frac{4.274}{82}$	52,12
Nível Médio de Antiguidade	<u>Somatório das Antiguidades</u> Total de Efetivos	$\frac{1.978}{82}$	24,12
Taxa de Tecnicidade (sentido restrito)	<u>Total de Pessoal Superior</u> Total de Efetivos	$\frac{15}{84}$	17,86%
Taxa de Assistente Operacional	<u>Total de Pessoal Assistente Operacional</u> Total de Efetivos	$\frac{8}{82}$	9,76%
Taxa de Enquadramento	<u>Total de Dirigentes</u> Total de Efetivos	$\frac{7}{82}$	8,54%
Taxa de Envelhecimento	<u>Somatório dos efetivos de idades => 55</u> Total de Efetivos	$\frac{33}{82}$	40,24%
Taxa de Habilitação Superior	<u>Somatório de Licenciados e Mestrados</u> Total de Efetivos	$\frac{9}{82}$	10,98%
Taxa de Habilitação Secundária	<u>Total da habilitações do 12.º</u> Total de Efetivos	$\frac{24}{82}$	29,27%
Taxa de Habilitação Básica	<u>Total da habilitações =< 9.º ano</u> Total de Efetivos	$\frac{49}{82}$	59,76%
Taxa de Saídas	<u>Total de Saídas</u> Total de Efetivos	$\frac{2}{82}$	2,44%
Índice de Absentismo	<u>Total de Horas de Ausências</u> Total de Horas potenciais de trabalho	$\frac{8.529}{141.844}$	6,01%
Leque Salarial (não inclui as remunerações de Dirigentes e Técnicos Superiores)	<u>Maior Remuneração</u> Menor Remuneração	$\frac{1.486}{659}$	225,49%
Taxa de Participação Formação	<u>Total de participantes na Formação</u> Total de Efetivos	$\frac{2}{82}$	2,44%
Taxa de Investimento Formação	<u>Total Despesas em Formação</u> Total de encargos com Pessoal	$\frac{0}{1.997.989}$	0,00%

**Quadros do Balanço Social – Decreto-Lei n.º 190/96,
de 9 de outubro**

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2015

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 89260000

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Editorial do Ministério da Educação e Ciência

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2015 84

Em 31 de Dezembro de 2015 82

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome João Pedro Quelhas Pinho Ferrão

Tel: 219266600

E-mail: recursos.humanos@gmail.com

Data 31-03-2016

BALANÇO SOCIAL 2015

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- [Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)
- [Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)
- [Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)
- [Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)
- [Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)
- [Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)
- [Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)
- [Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- [Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)
- [Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)
- [Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)
- [Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)
- [Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- [Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)
- [Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)
- [Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)
- [Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)
- [Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)
- [Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)
- [Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)
- [Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- [Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)
- [Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 29: Contagem das horas dispensadas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- [Quadro 31: Relações profissionais](#)
- [Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Público / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutive certo		CT em Funções Públicas a termo resolutive incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo certo ou incerto		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												
Dirigente superior de 1º grau a)																												
Dirigente superior de 2º grau a)																												
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												
Técnico Superior																												
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												
Assistente operacional, operário, auxiliar																												
Aprendizes e praticantes																												
Informático																												
Magistrado																												
Diplomata																												
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												
Pessoal de Inspeção																												
Pessoal de Investigação Científica																												
Docente Ensino Universitário																												
Docente Ensino Superior Politécnico																												
Doc. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																												
Médico																												
Enfermeiro																												
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												
Técnico Superior de Saúde																												
Chefe Tributária																												
Pessoal de Administração Tributária																												
Pessoal Aduaneiro																												
Conservador e Notário																												
Oficial dos Registos e do Notariado																												
Oficial de Justiça																												
Forças Armadas - Oficial b)																												
Forças Armadas - Sargento b)																												
Forças Armadas - Praça b)																												
Polícia Judiciária																												
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												
Polícia de Segurança Pública - Agente																												
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												
Serviço Estrangeiro Fronteiras																												
Guarda Prisional																												
Outro Pessoal de Segurança c)																												
Bombeiro																												
Polícia Municipal																												
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	36	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	46	36	82

Princípios de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	1		1
Total	1	0	1

NOTAS:
 De todos os quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 19 de Janeiro e 51/2009, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estatísticas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/Categoria / Escala etária e género	Anos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Representantes de poder legislativo e de órgãos consultivos																											
Dirigente superior de 1ª grau (A)																											
Dirigente superior de 2ª grau (A)																											
Dirigente intermédio de 1ª grau (A)																											
Dirigente intermédio de 2ª grau (A)																											
Dirigente intermédio de 3ª grau e seguintes (A)																											
Escritário Superior																											
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											
Assistente operacional, operário, auxiliar																											
Aprendizes e praticantes																											
Informático																											
Magistral																											
Diplomata																											
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de residência																											
Pessoal de Inspeção																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Docente Ensino Secundário																											
Docente Ensino Superior Politécnico																											
Educador/a e Doc. de Edu. Básica e Secundária																											
Médico																											
Enfermeiro																											
Téc. Diagnósticos e Técnicos																											
Técnicos Superiores de Saúde																											
Chefe/a Trabalhadora																											
Pessoal de Administração Tributária																											
Pessoal de Arquivo																											
Controlador e Notário																											
Oficial dos Registos do Notariado																											
Oficial de Justiça																											
Forças Armadas - Oficial (A)																											
Forças Armadas - Sargento (B)																											
Forças Armadas - Prata (B)																											
Polícia Judiciária																											
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											
Polícia de Segurança Pública - Agente																											
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Estratégico Fronteiras																											
Guarda Prisional																											
Outro Pessoal de Segurança (J)																											
Bombeiro																											
Polícia Municipal																											
Total																											

Prestações de Serviço	Anos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Tabela																											
Área																											
Total																											

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/categoria e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2006, de 15 de Janeiro e 5/2006, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar o número de progressões no escalão etário considerado na carreira ou grupos anteriores, incluídos trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 35 (Serviço de Informação e Segurança) e 36 (Serviço de Informação e Segurança de Defesa).

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0
Dirigente superior de 1º grau a)																				0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)					1															1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1				1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)								3												3	0	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)										1										1	1	2
Técnico Superior					1	2	2	1	4		3			1		1				10	5	15
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1		8	3	6	12	4	6	1	4	3		2	2		25	27	52
Assistente operacional, operário, auxiliar								1	3	1	1	1						1		5	3	8
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático																				0	0	0
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	0	0	0	0	3	2	15	4	13	14	8	7	1	5	4	1	2	3	46	36	82	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Cargo/grupo/carreira / Função/posição/área	Menor de 4 anos de escolaridade e equivalência		4 anos de escolaridade		5 a 6 anos de escolaridade		7 a 8 anos de escolaridade		11 a 12 anos de escolaridade		13 a 15 anos de escolaridade		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		
Recebeiros de poder legislativo e de órgãos executivos															
Dirigente superior de 1ª (grau A)															
Dirigente superior de 2ª (grau A)															
Dirigente intermediário de 1ª (grau A)															
Dirigente intermediário de 2ª (grau A)															
Dirigente intermediário de 3ª (grau A e equivalente)															
Técnicos Superiores															
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo															
Assistente operacional, operário, auxiliar															
Administrativa e particulares															
Informático															
Magistrado															
Diplomata															
Pessoal dos Serviços Externos do INEC - atendimento de incidência															
Pessoal de Inspeção															
Pessoal de Investigação Científica															
Docente Ensino Universitário															
Docente Ensino Superior Politécnico															
Docente Ensino Superior Secundário															
Médico															
Enfermeiro															
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															
Técnicos Superiores de Saúde															
Órfãs Tribunais															
Pessoal de Administração Tributária															
Pessoal Adm. Geral															
Controlador e Notário															
Oficiais de Registo e de Notariado															
Oficial de Justiça															
Forças Armadas - Oficial (a)															
Forças Armadas - Sargento (a)															
Forças Armadas - Praça (a)															
Policia Judiciaria															
Policia de Seguranca Publica - Oficial															
Policia de Seguranca Publica - Chefe de Policia															
Policia de Seguranca Publica - Agente															
Guarda Nacional Republicana - Oficial															
Guarda Nacional Republicana - Sargento															
Guarda Nacional Republicana - Guarda															
Serviço Estrangeiro Fronteiras															
Guarda Prisional															
Oficial Policial de Seguranca (a)															
Bombeiro															
Policia Municipal															
Total															

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Fretos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Os dados relativos aos trabalhadores em funções de direção e de supervisão referem-se ao período de 2010-2011, tal como referido nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (serviço de informações de segurança e SID) e 56 (serviço de informações estratégicas de DSI).

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Inf. Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargos/carreiras	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL				
Reverências do poder legislativo e de órgãos executivos																											
Dirigente superior de 1º grau (a)																											
Dirigente superior de 2º grau (a)																											
Dirigente intermediário de 1º grau (a)																											
Dirigente intermediário de 2º grau (a)																											
Dirigente intermediário de 3º grau (a) (agilidade A)																											
Técnicos Superior																											
Assistente Técnico Técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo																											
Assistente operacional, operário, auxiliar																											
Auxiliares e portadores																											
Informático																											
Multitarefa																											
Diplomata																											
Pessoal dos Serviços Externos de AEM - assistência de estafetas																											
Pessoal de Inspeção																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Docente Ensino Universitário																											
Docente Ensino Superior Politécnico																											
Doc. Iniciais de Ens. do 1.º, 2.º e 3.º graus Secundário																											
Médico																											
Enfermeiro																											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											
Técnicos Superior de Saúde																											
Chefe T. Tributária																											
Pessoal de Administração Tributária																											
Pessoal Adm. Financeiro																											
Conservador e Notário																											
Oficiais de Registo e do Notariado																											
Oficiais de Justiça																											
Forças Armadas - (ZC(a) b)																											
Forças Armadas - (Sargento b)																											
Forças Armadas - (Preg. a b)																											
Polícia Judiciária																											
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											
Polícia de Segurança Pública - Agente																											
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Estratégico Fronteira																											
Guarda Prisional																											
Outro Pessoal de Segurança c)																											
Bombeiro																											
Polícia Municipal																											
TOTAL																											
Prestação de Serviços																											
Tarefa																											
Avença																											
TOTAL																											

NOTAS: Considerar o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar o cargo de acordo pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Vistos das carreiras militares das três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regular outro pessoal de segurança não compreendido nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SE (Serviço de Informação de Segurança) e SED (Serviço de Informação Estatística de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Método de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Condição sem sucesso do período experimental		Condição por motivo de saúde		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar registada		Mobilidade		Colectiva		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									
Dirigente superior de 1º grau a)																									
Dirigente superior de 2º grau a)																									
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									
Técnico Superior																									
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									
Assistente operacional, operário, auxiliar																									
Agricultores e praticantes																									
Informático																									
Magistrado																									
Diplomata																									
Pessoal das Forças Especiais do MAF - estatuto de estabilidade																									
Pessoal de Inspecção																									
Pessoal de Investigação Científica																									
Docente Ensino Universitário																									
Docente Ensino Superior Politécnico																									
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																									
Médico																									
Enfermeiro																									
Téc. Diagnóstico e Temperatura																									
Técnico Superior de Saúde																									
Chefe Tributária																									
Pessoal de Administração Tributária																									
Pessoal Aduaneiro																									
Conservador e Notário																									
Oficial dos Registos e do Notariado																									
Oficial de Junça																									
Força Armada - Oficial b)																									
Força Armada - Sargento b)																									
Força Armada - Praça b)																									
Polícia Judiciária																									
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									
Polícia de Segurança Pública - Agente																									
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									
Guarda Prisional																									
Outro (Pessoal de Segurança)																									
Bombeiro																									
Polícia Municipal																									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 32/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 355 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Código de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		3				3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		17				17
Assistente operacional, operário, auxiliar		4				4
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	24	0	0	0	0	24

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfeado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													1		1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)													3		3	0	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													1	1	1	1	2
Técnico Superior			2	3									8	2	10	5	15
Assistente Técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	9	16	8	11					8						25	27	52
Assistente operacional, operário, auxiliar	5	2		1											5	3	8
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	14	18	10	15	0	0	0	0	8	0	0	0	14	3	46	36	82

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																		TOTAL		
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		M	F	Total
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)						
	células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana														
35 horas		40 horas		42 horas																	
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																		0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																		1	0	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																		1	0	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																		3	0	3	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		1	1	2	
Técnico Superior																		10	5	15	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																		25	27	52	
Assistente operacional, operário, auxiliar																		5	3	8	
Aprendizes e praticantes																		0	0	0	
Informático																		0	0	0	
Magistrado																		0	0	0	
Diplomata																		0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																		0	0	0	
Pessoal de Inspeção																		0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0	
Docente Ensino Universitário																		0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																		0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0	
Médico																		0	0	0	
Enfermeiro																		0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																		0	0	0	
Chefia Tributária																		0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0	
Conservador e Notário																		0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0	
Oficial de Justiça																		0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																		0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																		0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																		0	0	0	
Polícia Judiciária																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0	
Guarda Prisional																		0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0	
Bombeiro																		0	0	0	
Polícia Municipal																		0	0	0	
Total	0	0	46	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	36	82	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	6:33	0:00	6:44	0:00	0:00	0:00	13:17	0:00	13:17
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	47:09	8:00	56:54	8:00	7:51	0:00	111:54	16:00	127:54
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	62:32	166:49	66:28	190:34	16:00	32:00	145:00	389:23	534:23
Assistente operacional, operário, auxiliar	19:04	0:00	0:00	0:00	30:49	0:00	30:36	0:00	0:00	0:00	80:29	0:00	80:29
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	19:04	0:00	0:00	0:00	147:03	174:49	160:42	198:34	23:51	32:00	350:40	405:23	756:03

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	55:43	26:36			55:43	26:36	82:19
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1009:49	66:30			1009:49	66:30	1076:19
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	1065:32	93:06	0:00	0:00	1065:32	93:06	1158:38

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/categoria de atividade de serviços	Comento		Proteção da parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Avaliação e sentença		Trabalhador voluntário		Por causa do período de férias		Compensação de faltas		Compensação de pena disciplinar		Gênero		Justificadas		Outros		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	A	F	
Reperante ao poder legislativo e de órgãos executivos																													
Dirigente superior de 1º grau (a)																													
Dirigente superior de 2º grau (a)					3,0																								
Dirigente intermédio de 1º grau (a)																													
Dirigente intermédio de 2º grau (a)																													
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes (a)							4,0	1,0																					
Técnico Superior							33,0	4,0																					
Assistente Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						5,0	193,0	314,0	255,0	62,0																			
Assistente operacional, operário, auxiliar							8,0	2,0																					
Aprometidos e praticantes																													
Informático																													
Algebra																													
Diplomata																													
Pessoal de Serviços Externos do ANE - sistema de saúde																													
Pessoal de Inspeção																													
Pessoal de Investigação Científica																													
Docente Ensino Universitário																													
Docente Ensino Superior Profissional																													
Educ. Infantil e Doc. de Ens. Básico e Secundário																													
Médico																													
Enfermeiro																													
Téc. Diagnóstico e T. Terapêuticas																													
Técnico Superior de Saúde																													
Oficial Tribunal																													
Pessoal de Administração Tributária																													
Pessoal Adm. Geral																													
Comandante de Navegação																													
Oficial dos Registos e do Notariado																													
Oficial de Justiça																													
Forças Armadas - Oficial (b)																													
Forças Armadas - Argento (b)																													
Forças Armadas - Prata (b)																													
Polícia Judiciária																													
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													
Polícia de Segurança Pública - Agente																													
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													
Serviço de Registos e Notariado																													
Guarda Prisional																													
Outro Pessoal de Segurança (c)																													
Bombeiro																													
Polícia Municipal																													
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	5,0	238,0	321,0	235,0	62,0	21,0	4,0	91,0	0,0	0,0	3,0	215,0	287,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	791,0	1.170,0	

NOTAS:

- Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;
- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 44/2011, de 22 de Dezembro);
- Incluir os cargos militares dos ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Incluir outro pessoal de segurança não contido nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SS (Serviço de Informações de Segurança e SED (Serviço de Informação Estratégica de Defesa));

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	1	2	3
501-1000 €	10	19	29
1001-1250 €	10	9	19
1251-1500 €	9	0	9
1501-1750 €	4	1	5
1751-2000€	4	3	7
2001-2250 €	2	0	2
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	3	0	3
2751-3000 €	0	0	0
3001-3250 €	1	0	1
3251-3500 €	1	0	1
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	46	36	82

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

v) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	659,11 €	745,38 €
Máxima (€)	3.476,77 €	2.295,12 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.366.865,09 €
Suplementos remuneratórios	100.685,41 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	517.830,71 €
Benefícios sociais	12.608,28 €
Outros encargos com pessoal (**)	
Total	1.997.989,49 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Não incluir prestadores de serviços

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	2.318,23 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Disponibilidade permanente	70.925,69 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	14.833,49 €
Abono para falhas	1.867,76 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	
Representação	10.740,24 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	
Total	100.685,41 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	46.256,66 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	73.768,99 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	397.805,06 €
Total	517.830,71 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	12.608,28 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	12.608,28 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1					0					
	F	1					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	1					0					
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	62					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	255					0					
	F	0					0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	70	0,00 €
Exames de admissão	0	
Exames periódicos	64	
Exames ocasionais e complementares	6	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		2.915,04 €
Visitas aos postos de trabalho	2	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	2
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	2				2
Total	2	0	0	0	2

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas		Acções externas		TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0		
Dirigente superior de 1.º grau a)				0		
Dirigente superior de 2.º grau a)				0		
Dirigente intermédio de 1.º grau a)				0		
Dirigente intermédio de 2.º grau a)				0		
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)				0		
Técnico Superior				0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	2	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar				0		
Aprendizes e praticantes				0		
Informático				0		
Magistrado				0		
Diplomata				0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0		
Pessoal de Inspeção				0		
Pessoal de Investigação Científica				0		
Docente Ensino Universitário				0		
Docente Ensino Superior Politécnico				0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0		
Médico				0		
Enfermeiro				0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0		
Técnico Superior de Saúde				0		
Chefia Tributária				0		
Pessoal de Administração Tributária				0		
Pessoal Aduaneiro				0		
Conservador e Notário				0		
Oficial dos Registos e do Notariado				0		
Oficial de Justiça				0		
Forças Armadas - Oficial b)				0		
Forças Armadas - Sargento b)				0		
Forças Armadas - Praça b)				0		
Policia Judiciária				0		
Policia de Segurança Pública - Oficial				0		
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia				0		
Policia de Segurança Pública - Agente				0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0		
Guarda Prisional				0		
Outro Pessoal de Segurança c)				0		
Bombeiro				0		
Policia Municipal				0		
Total	0	2	2	2	2	2

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SFS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior				0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			38:00	38:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefe Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	33
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



Editorial do Ministério da Educação e Ciência

Departamento de Recursos Humanos

Recursos.humanos@eme.pt